

CNPJ: 16.928.483/0001-2

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023 ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Honorato Campos, nº 133 - Centro em São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG-11.998.234 SSP/MG; e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Adilson Pereira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Geovane Fagundes de Souza, n° 488, Colinas – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.831.106-99, portador da cédula de identidade n ° MG-11.683.008 SSP/MG, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA, CNPI nº 01.124.630/0001-30, com sede na Comunidade de Olhos D'Água, neste ato representada pelo seu Presidente Geraldo dos Santos Ferreira, inscrito no CPF: 099.194.318-00, da cédula de identidade nº MG-3.924.781, residente e domiciliado à Comunidade de Olhos D'Água, doravante designado simplesmente ENTIDADE, considerando:

- A sua cláusula décima segunda do termo de colaboração que prevê a alteração do termo de colaboração em acordo entre as partes e dentro dos preceitos do interesse público.
- 0 art. 57 da Lei Federal N° 13.019/2014 que determina que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
- O pagamento de mais dois bombeiros que serão contratados pela Associação, para melhor atender as famílias com o abastecimento de água, devido a grande extensão da Comunidade.

RESOLVEM:

Celebrar o presente termo aditivo, segundo as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica alterado a cláusula primeira do acordo de cooperação original, passando a viger com a seguinte descrição:



CNPJ: 16.928.483/0001-2

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Parceria tem por objetivo a manutenção da infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços.

§ 1° A efetivação do objeto compreenderá as metas conforme plano de trabalho aprovado.

§ 2º Passa a ser parte do objeto a inclusão de transferência de recursos financeiros para fins de pagamento de mais dois bombeiros para atenderem a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Olhos D'Água, visando melhor atendimento com abastecimento de água para os moradores locais.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Fica alterada a cláusula oitava do acordo de cooperação original, passando a viger com a seguinte descrição:

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Subcláusula única. Após alteração/aprovação do Plano de Trabalho, Repasse do montante de **R\$ 48.466,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)** divididos em parcelas de aproximadamente **R\$ 4.406,00 (Quatro mil e quatrocentos e seis reais)** para fins de pagamento de mais dois bombeiros para atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Olhos D'Água, visando melhor atendimento com abastecimento de água para os moradores locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula nona do acordo de cooperação original, passando a viger com a seguinte descrição:

CLÁUSULA NONA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao MUNICÍPIO (no prazo de 30 dias contados do fim da vigência do presente termo ou ao final do exercício), da seguinte forma:

- I Quanto ao cumprimento do objeto, ao final da parceria, e no final de cada exercício, demonstrando pelos meios estabelecidos o cumprimento das metas e do objeto, devendo as mesmas estarem acompanhadas do parecer final do gestor, podendo ser: aprovadas, aprovadas com ressalvas ou desaprovadas pela comissão de avaliação e monitoramento.
- II Nos casos de aprovação com ressalvas ou desaprovação das contas haverá a prestação de contas especial, devendo a entidade demonstrar o arquivo de todas as notas fiscais efetivadas durante a Parceria, sob pena da aplicação de sanções legais.



CNPJ: 16.928.483/0001-2

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

§1° – O prazo das prestações de contas pode ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado, devendo ser aprovada a prorrogação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2° - No caso da transferência incluída pelo presente termo aditivo, o prazo para sua prestação de contas deverá ocorrer nos prazo exigidos na cláusula nova, supracitada.

E para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

São João da Ponte/MG, 09 de Março de 2023.

Danilo Wagner VelosoPrefeito Municipal

Adilson Pereira de Souza Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Charles Jefferson Santos OAB / MG 123.071 Procurador Jurídico

Geraldo dos Santos Ferreira

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Olhos D'Água

| Testemunhas: | | |
|--------------|---------|--|
| 1 NOME: | 2 NOME: | |
| CPF· | CPF· | |